

PARECER Nº 15/2021

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 05/2021

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
RELATOR VEREADOR GILMAR VENDEDOR**

RELATÓRIO

De autoria do senhor Prefeito, o Projeto de Lei nº 05/2021, que “*ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde*”, foi aprovado na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Foram feitas alterações no preâmbulo do projeto de lei em exame, a fim de adequá-lo à forma padrão dos demais projetos de lei aprovados nesta Casa.

As referências às leis dispostas no artigo 1º foram acrescentadas das respectivas datas.

O artigo 6º foi suprimido, uma vez que, ao estabelecer uma cláusula de revogação genérica, isto é, sem especificar as leis ou disposições legais revogadas, ele contraria o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sem mais, passa-se à conclusão.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2021.

Vereador GILMAR VENDEDOR

Relator

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 05/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precípua mente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Marcílio Alisson Fonseca de Almeida
Prefeito Municipal